



PORTARIA N.º 622 DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: autoriza o evento esportivo denominado Campeonato Paranaense de Downhill nas datas de 31 de julho e 01 de agosto, regulamenta as medidas de segurança a serem tomadas, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 7.893/2021;

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 7.020, de 25 de maio de 2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa da Superintendência Geral do Esporte emitida em 26 de fevereiro de 2021.

RESOLVE.



Art. 1º Fica autorizado o evento esportivo denominado “Campeonato Paranaense de Downhill” que acontecerá nos dias 17 e 18 de julho, na localidade do Bairro Candonga, desde que:

I – Respeitada as medidas de segurança e higiene do combate ao Vírus COVID 19, do

Decreto Municipal nº 124 de 30 de junho de 2021;

II – Respeitada as medidas de segurança e higiene do combate ao Vírus COVID 19, do

Decreto Estadual nº 7.893/2021;

III – Fique limitado o número máximo de 01 (um) acompanhante por competidor;

IV – O organizador comprometa-se em zelar pela segurança de todos os presentes e também dos moradores da região.

V – Seja assinado o **Anexo 01** – “**Termo de Responsabilidade Sanitária Covid 19**”.

Art. 2º A presente Autorização tem como objetivo anuir estritamente com o evento esportivo, ficando expressamente proibido quaisquer confraternizações, reuniões ou aglomerações desnecessárias à prática esportiva.

Art. 3º O organizador do evento deverá entregar 01 (uma) via assinada do “Anexo 01 - Termo de Responsabilidade Sanitária Covid 19”, para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a autorização ficará condicionada a assinatura do “Anexo 01 - Termo de Responsabilidade Sanitária Covid 19”

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito



ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA COVID 19

Eu _____, portador(a) da Carteira de
Identidade RG n.º _____, registrado(a) no CPF n.º
_____, domiciliado(a) na
_____, n.º _____, bairro
_____, proprietário(a) da(o) Empresa
_____, inscrita no CNPJ n.º
_____. **DECLARO que ADOTAREI as seguintes
medidas para funcionamento do meu estabelecimento:**

I - Respeitar o limite 01 (um) acompanhante por competidor, e manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada desse estabelecimento.

II – Disponibilizar álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento) de forma individual.

III - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do evento ou da atividade esportiva;

IV – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos participantes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou evento;

V – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos eventos ou das atividades esportivas;

VI – Manter ventilados todos os ambientes deste estabelecimento;

VII – Garantir que todos os colaboradores para a realização do evento ou atividade esportiva, funcionários ou não funcionários, estejam utilizando máscaras;

VIII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

IX - Disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas neste Termo de Responsabilidade Sanitária COVID 19.



MORRETES

PREFEITURA DA CIDADE

X – Manter afixado em local visível este Termo de Responsabilidade Sanitária – COVID 19 devidamente assinado.

Desta forma, **COMPROMETO-ME AO CUMPRIMENTO DE CADA UMA DESSAS EXIGÊNCIAS**, estando ciente da minha responsabilidade para a abertura da atividade acima mencionada e das penalidades no caso de descumprimento das exigências constantes no Decreto Municipal em vigor além da possibilidade de **CASSAÇÃO DE ALVARÁ E FECHAMENTO DESTE ESTABELECIMENTO**.

Morretes, _____ de _____ de 2021.

DECLARANTE COMPROMITENTE